

PORTARIA Nº. 4050/2023-GS/SEMAD, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20231388923,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THIAGO BRUNO FERREIRA, matrícula nº. 66.278-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal de Gestão Pública, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de 06/11 a 15/11/2023 e de 16/09/2024 a 05/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 4137/2023-GS/SEMAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMG-20231386726,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
JORGE LUIZ DA CUNHA DANTAS	72.415-8	coordenador de Gestão Integrada	DGA	2022/2023	03/11 a 02/12/2023
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	73.056-8	Encarregado de Serviços	ES	2022/2023	06/11 a 05/12/2023
PEDRO JEFFERSON DE ARAÚJO DANTAS	72.650-7	Encarregado de Serviços	ES	2022/2023	20/11 a 19/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que o PE 24.036/2023 – SEMAD – PROCESSO: - 001361/2022-07 - DRAC/SMS, que estava SUSPENSO, terá sua REABERTURA, na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925162). Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços móveis de Hemodepuração de casos agudos (Sessão de Hemodiálise, hemofiltração, hemofiltração isolada, plasmáfereze ou hemoperfusão) para atendimento aos pacientes do SUS, portadores de Doença Renal Aguda ou em agudização da Doença Renal Crônica sem condições de deslocamento, internados ou em observação na rede Municipal de Saúde de Natal durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital.

Edital disponível a partir de: 26/10/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 26/10/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 09.11.2023 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 25 de outubro de 2023.

Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº SME-20231043373

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1574/2023 (fls. 63/69), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 859 (fl. 48), no valor de R\$ 91.012,40 (noventa e um mil, doze reais e quarenta centavos), em favor da empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. – CNPJ 05.752.322/0001-00, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME-20230884700

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: SAMTAL LTDA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1572/2023 (fls. 171/176), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa SAMTAL LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 51055 (fls. 155), no valor de R\$ 46.038,08 (quarenta e seis mil, trinta e oito reais e oito centavos), em favor da empresa SAMTAL LTDA - CNPJ 04.827.603/0001-12, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME-20230718877

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1573/2023 (fl. 79/84), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 4997 (fl. 37), no valor de R\$ 1.411.364,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), e da Nota Fiscal nº 5032 (fl. 38), no valor de R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais), totalizando o montante de R\$ 1.464.404,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais), à empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ 25.369.684/0003-96), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20231051015

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: ADIC - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA DO RN

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1575/2023 (fls. 147/152), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à ADIC - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA DO RN com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento das Faturas (fls. 122/125), totalizando o montante de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), à ADIC - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA DO RN (CNPJ 077.084.28.0001-32), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 24 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20230409980

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fl. 324) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1266 (fls. 282), no valor de R\$ 39.723,07 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sete centavos), à empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 06.291.731/0001-10, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 25 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO - CNPJ: 08.235.584/0001-96.

CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: nº 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 004/2023 – SME.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.533,31 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavo).